



SEGMENTO USUÁRIO		
01	AAZ-GO - Associação de Alzheimer e Doenças Similares de Goiás	Habilitada
02	ABRALE - Associação Brasileira de Linfoma e Leucemia	Habilitada
03	AOG - Associação de Ostomizados de Goiás Brasil	Habilitada
04	ASMOP - Associação por Moradia Popular de Goiás	Habilitada
05	CMP - Central de Movimentos Populares de Goiás	Habilitada
06	CRC/GO - Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás	Habilitada
07	CROO/GO - Câmara Regional de Óptica, Optometria e Contatologia do Estado de Goiás	Habilitada
08	CTB/GO - Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil no Estado de Goiás	Habilitada
09	GLEG - Grande Loja Maçônica do Estado de Goiás	Habilitada
10	GRUPAGO - Grupo de Pacientes Artríticos de Goiás	Habilitada
11	Instituto Cerrado Nativo	Habilitada
12	Instituto Projeto Rondon	Habilitada
13	MDC/GO - Movimento das Donas de Casa e Consumidores do Estado de Goiás	Habilitada
14	MRU/GO - Movimento Pela Reforma Urbana do Estado de Goiás	Habilitada
15	Pastoral Carcerária	Habilitada
16	REDE-TRANS - Rede Nacional de Pessoas Trans	Habilitada
17	SIND-QFP-FO - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Farmacêuticas e de Material Plástico do Estado de Goiás	Habilitada
18	SINDBEBIDAS - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Cerveja e Bebidas em Geral e de Águas Minerais do Estado de Goiás	Habilitada
19	SINDIOPTICA - Sindicato do Comércio Varejista de Material, Fotográfico e Cinematográfico do Estado de Goiás	Habilitada
20	SINPRO/GO - Sindicato dos Professores do Estado de Goiás	Habilitada
21	UNIVIDA - União Jussarense de Promoção do Menor e do Adolescente Carente e Abandonados e Defesa da Vida de Jussara	Habilitada
22	SINT-IFESGO - Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino Superior do Estado de Goiás	Habilitada Recurso Homologado
23	STIUEG - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Goiás	Habilitada Recurso Homologado
24	ADESCO - Associação do Desenvolvimento Social do Centro Oeste	Não Habilitada Art 4, Inciso I, Alínea b) do Edital
25	AGD - Associação Goiana de Diabéticos	Não Habilitada Art 4, Inciso I, Alínea e) do Edital
26	FAAPE/GO - Federação dos Aposentados e Pensionistas no Estado de Goiás	Não Habilitada Art 4, Inciso I, Alíneas g), h) e i) do Edital
27	UEMP/GO - União Estadual por Moradia Popular do Estado de Goiás	Não Habilitada Art 4, Inciso I, Alínea d) do Edital
SEGMENTO TRABALHADOR		
01	ABEN/GO - Associação Brasileira de Enfermagem	Habilitada

02	CRBIO-04 - Conselho Regional de Biologia 4ª Região	Habilitada
03	CREFONOS - Conselho Regional de Fonoaudiologia da 5ª Região	Habilitada
04	CRESS-19ª REGIÃO - Conselho Regional de Serviço Social	Habilitada
05	CRF/GO - Conselho Regional de Farmácia	Habilitada
06	CRP/GO - Conselho Regional de Psicologia Nona Região	Habilitada
07	SIEG - Sindicato dos Enfermeiros de Goiás	Habilitada
08	SINDSAÚDE/GO - Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde do Estado de Goiás	Habilitada
09	SINFARGO - Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de Goiás	Habilitada
10	SINTASB - Sindicato das(os) Técnicas(os) e Auxiliares em Saúde Bucal do Estado de Goiás	Habilitada
11	SINTFESP-GO/TO - Sindicato dos Trabalhadores Federais em Saúde e Previdência	Habilitada
12	SINTSEP/GO - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal GO	Habilitada
13	SOE/GO - Sindicato dos Odontologistas do Estado de Goiás	Habilitada
14	ABRATO/GO - Associação Brasileira dos Terapeutas de Goiás	Habilitada Recurso Homologado

SEGMENTO GESTOR/PRESTADOR

01	ACCG - Associação de Combate ao Câncer em Goiás	Habilitada
02	AHPACEG - Associação dos Hospitais Privados de Alta Complexidade do Estado de Goiás	Habilitada
03	APAE-ANÁPOLIS - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anápolis	Habilitada
04	FEHOESG - Federação dos Hospitais, Laboratórios, Clínicas de Imagem e Estabelecimentos de Serviço de Saúde no Estado de Goiás	Habilitada
05	FUBOG - Fundação Banco de Olhos de Goiás	Habilitada
06	NPQ - Núcleo de Proteção aos Queimados, Assistência e Proteção ao Sobrevivente a Queimaduras	Habilitada
07	SINDLABS/GO - Sindicato dos Laboratórios de Análise e Bancos de Sangue do Estado de Goiás	Habilitada
08	Vila São José Bento Cottolengo	Habilitada
09	UFG - Universidade Federal de Goiás	Habilitada Recurso Homologado
10	IDTECH - Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano	Não Habilitada Art 15, Caput do Regimento Eleitoral
11	UniGoyazes - Centro Universitário Goyazes	Não Habilitada Art 4, Inciso V, Alínea a) do Edital

Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde de Goiás,
aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

Leonardo da Silva Neves
Presidente da Comissão Eleitoral

Protocolo 501496

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 120/2024-SES
PROCESSO nº 202400010005631. OBJETIVO: O objeto deste
TERMO DE COLABORAÇÃO é o repasse de recursos financeiro
no valor de R\$ 100,000,00 (cem reais), provenientes de Emenda
Parlamentar Estadual Impositiva nº 188, de autoria do Deputado
Estadual Ricardo Quirino, para reforma do ambiente destinado
aos atendimentos de hidroterapia do Centro Especializado em

Reabilitação (CER IV) da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anápolis APAE Anápolis. **Secretário:** Rasível dos Reis Santos Júnior. **CONVENIENTE:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anápolis APAE Anápolis. **Presidente:** Vanderley Cezario de Lima. Data da Assinatura: 25/11/2024. Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Protocolo 501520

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - SRP n. 130/2024 - SES
PROCESSO n. 202400005005449. Número da Contratação - Sislog: 104261
O Estado de Goiás, por intermédio da **SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Pregão Eletrônico - SRP n. 130/2024, tipo Menor Preço por Item**, com itens de Disputa Geral, Cota Reservada e itens Exclusivos para ME/EPP, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133 e na forma do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de medicamentos para atender decisões judiciais. Valor total estimado: R\$ 2.683.818,00. Data e horário de abertura da sessão pública: 09:00 do dia 12/12/2024. Recebimento de Propostas: 29/11/2024 08:00. Informações: www.sislog.go.gov.br ou 62 3201-3800, danilo.japiassu@goias.gov.br.
NATAL DE CASTRO - Gerente de Licitações/SES-GO

Protocolo 501604

Secretaria de Estado da Economia

PORTARIA Nº 404, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera as cotas de diárias da Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal - SEDF, para o período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA, em substituição às atribuições da Câmara de Gestão de Gastos (extinta por meio do artigo 21 do Decreto nº 10.218/2023), conforme previsto no inciso I do artigo 23 da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Alterar as cotas de diárias da Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal - SEDF, para o período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2024, conforme Anexo I desta Portaria.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

ANEXO I

DIÁRIAS, PASSAGENS E HOSPEDAGENS

Nº	CÓDIGO	ÓRGÃO	DIÁRIAS	PASSAGENS	HOSPEDAGENS
1	4401	SEDF	90.000,00	1.000,00	1.000,00

Protocolo 501685

Instrução Normativa nº 1593/2024

Introduz alterações na Instrução Normativa nº 1592/2024, que dispõe sobre as atribuições e responsabilidades dos titulares quanto à gestão de pessoas em suas unidades administrativas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 23 da Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, resolve expedir a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 1592/2024, publicada no DOE/GO nº 24.413, página 49, em 13 de novembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º
.....
§ 6º Independentemente da forma em que a frequência é apurada (ponto eletrônico, ficha assinada ou relatório), os casos em que o servidor apresentar mais de 2 (duas) faltas não justificadas nos últimos 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), o titular da unidade deve informar à Corregedoria Fiscal para apuração de possível transgressão disciplinar.” (NR)
.....
.....
“Art. 9º
.....
III - (revogado). “
.....
.....

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA,
aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

Protocolo 501455

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 277, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e na Lei Estadual nº 10.247 de 30 de março de 2023, e o disposto no Processo SEI nº 202417645003488 resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados abaixo, lotados nesta SECULT, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor, Fiscal e Suplente, do Contrato nº 21/2024 e seus aditivos, objeto do processo SEI nº 202417645003488 com vigência de 26/11/2024 a 26/11/2025, celebrado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - Secult, CNPJ 32.746.693/0001-52, e a empresa CORCRED ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 36.938.222/0001-05, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de veículo automotor com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, atendendo às necessidades da Secretaria de Estado da Cultura.

I - Gestor: José Mário Saraiva de Abreu - CPF nº XXX.074.531-XX;
II - Fiscal: Betânia Faria Santos - CPF nº XXX.428.241-XX; e
III - Suplente: Alexandre Barbosa Dias - CPF nº XXX.964.571-XX.

Art. 2º Sem prejuízo das funções que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Estadual nº 10.247 de 30/03/23, estão contidas as atribuições de Gestor e de Fiscal ora designados, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

YARA NUNES DOS SANTOS

Protocolo 501633